

Deliberação sobre as Manchas Brancas

A Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Quarto de Milha vem por meio deste expor as novas deliberações do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) acerca dos animais com excesso de manchas brancas, após as gestões efetuadas pela ABQM, em razão de proibição de registro de animais com essa característica, determinada em ofício deste Ministério emitido em abril de 2015.

- Animais que possuem branco além dos limites (conhecidos como artigo 43) **deverão acasalar exclusivamente com animais considerados sólidos** (conforme regulamento vigente). Ou seja, cobrições entre animais pintados não serão permitidas.
- **Animais nascidos com excesso de branco serão registrados normalmente**, entretanto quando em idade reprodutiva deverão acasalar exclusivamente com animais sólidos. A condição de animal com excesso de branco deve ser mencionada em seu Certificado de Registro.
- **Animais com excesso de branco poderão ser importados normalmente**, entretanto seu acasalamento deverá se dar exclusivamente com animais considerados sólidos.
- Animais mestiços de qualquer grau sanguíneo que apresentarem excesso de manchas brancas não serão registrados.

Estes procedimentos terão validade a partir de **1º. de Janeiro de 2016**. Até essa data fica valendo o procedimento anterior ao ofício do MAPA de abril de 2015.